



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.632-C DE 2007

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei permite a modificação do contrato social das sociedades simples por vontade da maioria absoluta dos sócios.

Art. 2º Os arts. 999 e 1.003 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 999. Não havendo previsão diversa na lei ou em convenção das partes, as modificações do contrato social podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

.....” (NR)

“Art. 1.003. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social, não terá eficácia quanto aos sócios e à sociedade.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado VALTENIR PEREIRA
Relator